

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI Nº 374, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUCANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores municipais de Tucano, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº374/2017

CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
ELETRICISTA	R\$ 995,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 995,00
TELEFONISTA	R\$ 995,00

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal